LEI Nº. 1.669/09

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO VALOR DA CONTRTIBUIÇÃO À FECAM PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Contribuição Mensal à FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 18 de junho de 2001, fica elevada com o advento deste ato, para o valor de R$ 450,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação: 08.01-04.122.0031.2.039 – (228) - 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 11 de março de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração